



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 19 DE março DE 2026.

RECEBEMOS

19 / 03 / 2026

Ambrósio

“Dispõe sobre a contratação de assistência médica, hospitalar e laboratorial para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Gotardo, revoga a Lei nº 2.217/2017 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar entidade de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial ou operadora de plano de saúde para o atendimento de seus beneficiários.

Art. 2º. Poderão aderir ao plano de saúde na condição de beneficiários titulares:

I – Os servidores públicos estatutários ativos (efetivos e comissionados);

II – Os servidores contratados temporariamente, nos termos da lei;

III – Os agentes políticos em exercício do mandato parlamentar (Vereadores);

IV – Os inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município, oriundos do Poder Legislativo.

Art. 3º. A adesão ao plano de saúde é facultativa e formalizada mediante autorização para desconto em folha de pagamento do valor correspondente à cota-parte do beneficiário, conforme regulamentação da Mesa Diretora.



Câmara Municipal de São Gotardo

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão de dependentes dos beneficiários titulares mencionados no Art. 2º, observadas as condições contratuais da operadora, desde que:

Parágrafo único. O custo integral relativo à assistência dos dependentes será de responsabilidade exclusiva do beneficiário titular, não cabendo à Câmara Municipal qualquer subsídio ou aporte financeiro para este fim.

Art. 5º. O benefício será suspenso ou cancelado nas hipóteses de rompimento do vínculo funcional ou parlamentar, licença sem remuneração ou a pedido do titular.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei nº 2.217, de 03 de maio de 2017.

São Gotardo/MG, 13 de Março de 2026.

Rithelle Silva

Presidente

Renê Luiz César Ferreira

Vice-Presidente

Adriano Leonel de Andrade

Primeiro Secretário

Roberto Carlos de Oliveira

Segundo Secretário